



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017

PROCESSO Nº 184/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº . 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG nº 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União; Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 903/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1902, Edifício Ilha Grande; Ezio Amancio de Brito, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 28/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 582.147.391-87 e Cédula de Identidade RG nº.692.090 SSP/MS, residente e domiciliado na Sitocas Santa Maria Lt 11 Zona Rural, próximo ao Trevo dos Tucanos; Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº. 98, Bairro: Royal Park; Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; Fábio Augusto de Campos Bonicontró Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, portador do CPF/MF nº. 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG nº. 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belírio Pereira de Souza, nº. 355, Bairro: Centro; Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, nº.85, Bairro: Classe A; Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Bairro: Centro; Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 80/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA** CNPJ 06.813.685/0001-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ.03.155.934/0001-90

10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE COPOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001 e 002, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 080/2017, Processo nº 184/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Arquivamento auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;  
II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,  
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

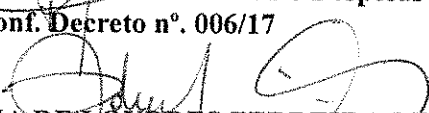
  
**CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  
Ger. de Receita e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº 021/17

  
**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/17

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 004/17

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº.013/17

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 006/17

  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 003/17

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17


NAVIRAÍ - MS, 28 junho/2017.

  
**DAIANE FRANCISCA DOS SANTOS**  
Gerenciadora da Ata


  
**CLEUNICE GONÇALVES DE LIMA**  
Gerenciadora da Ata

  
**MIRCE MARIA SANTELLI**  
Gerenciadora da Ata

  
**RAFAELA PARCIO MARTINS**  
Gerenciadora da Ata

  
**ALESSANDRA M. FERNANDES**  
Gerenciadora da Ata

  
**RAQUEL LÍNEA SOARES**  
Gerenciadora da Ata


  
**DAMAREŞ ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES**  
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

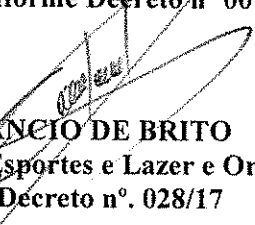
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017


  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17


  
DAYANE DA SILVA CARVALHO  
Gerenciadora da Ata

ASTOLFO CARLOS MENDES  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
CLESIANE CUSTÓDIO JACOMELI  
Gerenciadora da Ata

  
EZIO AMANCIO DE BRITO  
Ger. de Esportes e Lazer e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 028/17

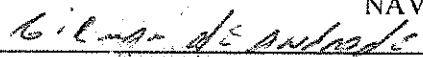
  
DAYANE DOMINGUES  
SPOLLADORE  
Gerenciadora da Ata

  
FERNANDO TADASHI KAMITANI  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 056/17

  
SUELI DE FREITAS PEREIRA  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 03 / 07 / 2017.

  
GILMAR DE ANDRADE  
CPF 792.516.411-53  
J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ 06.813.685/0001-71











PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017

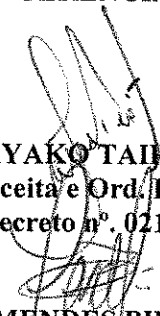
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 043/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 080/2017 – Processo nº. 184/2017.


Nome da Empresa: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ: 06.813.685/0001-71 Insc. Estadual: 28.332.043-5  
Endereço: Avenida Iguatemi, 345 - Centro  
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000  
Telefone/Fax: (67) 3409-6060  
e-mail: compras@supermercadochama.com.br  
Responsável: Gilmar de Andrade  
CPF: 792.516.411-53 RG: 000.947.816 SSP/MS


| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                       | MARCA   | UND | QTD       | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|---------------------------|------------------------|
| 1    | 22953 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. | COPOSUL | PCT | 24.000,00 | 2,3900                    | 57.360,00              |
| 2    | 22954 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.  | COPOSUL | PCT | 12.000,00 | 1,2100                    | 14.520,00              |

Valor Total R\$ 71.880,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS  
Ger. de Receita e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 021/17

  
EDUARDO MENDES PINTO  
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/17

  
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 004/17

NAVIRAÍ - MS, 28 junho 2017. 

  
DAIANE FRANCISCA DOS SANTOS  
Gerenciadora da Ata


  
CLEUNICE GONÇALVES DE LIMA  
Gerenciadora da Ata

  
MIRCE MARIA SANTELLI  
Gerenciadora da Ata

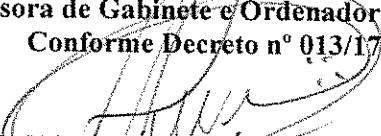


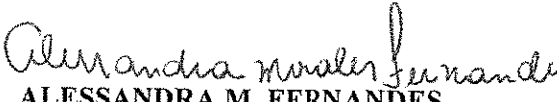
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017


  
MILENA CRISTINA FEUSER  
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/17

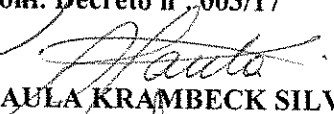
  
RAFAELA PARCIO MARTINS  
Gerenciadora da Ata


  
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 006/17

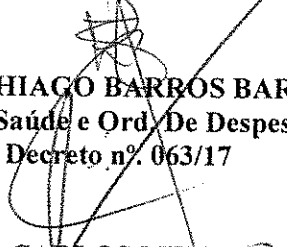
  
ALESSANDRA M. FERNANDES  
Gerenciadora da Ata

  
FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 003/17

  
RAQUEL LÍNEA SOARES  
Gerenciadora da Ata

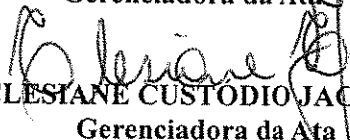
  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17


  
DAMARES ALMEIDA DA SILVA  
RODRIGUES  
Gerenciadora da Ata

  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17


  
DAYANE DA SILVA CARVALHO  
Gerenciadora da Ata

  
ASTOLFO CARLOS MENDES  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
CLESIANE CUSTODIO JACOMELI  
Gerenciadora da Ata

  
EZIO AMANCIO DE BRITO  
Ger. de Esportes e Lazer e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 028/17


  
DAYANE DOMINGUES  
SPOLLADORE  
Gerenciadora da Ata

  
FERNANDO TABASHI KAMITANI  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 056/17

  
SUELI DE FREITAS PEREIRA  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 03/07/2017.

  
GILMAR DE ANDRADE  
CPF 792.516.411-53  
J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ 96.813.685/0001-71

**MILENA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS,**  
Assessora de Gabinete e  
Ordenadora de Despesas,  
Conforme Decreto Nº 013/2017 e

**EZIO AMANCIO DE BRITO,**  
Gerente de Esporte e Lazer e  
Ordenador de Despesas,  
Conforme Decreto Nº 028/2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:CCB1C03A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017**

PROCESSO Nº. 184/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COPOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 043/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:DEB476D8

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

PROCESSO Nº. 196/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, E JOGO DE MESA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA, CONFORME LEI Nº 1.615/2012. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2013.** Empresa Vencedora: **NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com os itens: 001, 002, 003 e 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 049/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:EA662634

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2017**

CONTRATO Nº 222/2017 - PROCESSO Nº. 174/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS**

LTDA - EPP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TORRE DE ANDAIME TUBULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ /MS.** PRAZO: 22/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: **R\$ 7.770,00** (sete mil setecentos e setenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras – Dotação: 01.04.041220401.2.008000.4.4.90.52.99 (R 406). ASSINAM: **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:7C3481EE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2017**

CONTRATO Nº 223/2017 - PROCESSO Nº. 178/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E ARUELAS SEXTAVADOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 23/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: **R\$ 1.296,00** (um mil duzentos e noventa e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.99 (R 1859). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de junho de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:9501A904

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 085/2017**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 252/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 085/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES: ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO BROSINGA, ROBERTO REGIS BARBOSA, EDSON GONÇALVES DE SOUZA, MARIA APARECIDA ALVES BORIN, ANITA MARIA RIBEIRO E ADALGISTA LIMA DE SOUZA XAVIER, EM OBEDECIÊNCIA AS ORDENS JUDICIAIS, INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS AUTOS Nº: 0800501-28.2017.8.12.0029, 0800386-07.2017.8.12.0029, 0800380-97.2017.8.12.0029, 0800140-79.2015.8.12.0029, 0002763.57.2012.8.12.0029, 0800379-15.2017.8.12.0029, 0800378-30.2017.8.12.0029 E 0800668-45.2017.8.12.0029, RESPECTIVAMENTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

\* MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 03.233.805/0001-73 – ITENS: 001, 002, 003, 004, 006, 007 e 011 - VALOR: R\$ 821,13 (oitocentos e vinte e um reais e treze centavos);

\* FUZARIO FARMÁCIA EIRELI - ME – CNPJ: 24.426.418/0001-23 – ITENS: 008, 009 e 010 - VALOR: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);

VALOR TOTAL DA DESPESA: 2.111,13 (dois mil cento e onze reais e treze centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).